PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

" R E S O L U Ç Ã O Nº 043/88 "

Interessado: TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA.
Processo : Nº 4385/88
Relator : LUIS CARLOS NUNES MEISTER

Os membros do COMURB reunidos em data de 30 de agosto de 1988, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas no processo administrativo sob nº 4385/88, nas linhas a serem discriminadas por decreto, tendo em vista as alegações e estudos apresentados pelos interessados, a contar de 1º de setembro de 1988.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 30 de agosto de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

" R E S O L U Ç Ã O Nº 045/88 "

Interessado: GRUATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Processo : Nº 4402/88
Relator : LUIS CARLOS NUNES MEISTER

Os membros do COMURB reunidos em data de 30 de agosto de 1988, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido com base no que dispõe a Lei nº 505, de 08 de dezembro de 1980, sujeitando-se o requerente as normas estabelecidas pelo Departamento de Urbanismo.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 30 de agosto de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

" R E S O L U Ç Ã O Nº 046/88 "

Interessado: PS GARCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
Processo : nº 4334/88.
Relator : CEZAR AUGUSTO MORES

Os membros do COMURB reunidos em data de 30 de agosto de 1988, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido com base no que dispõe a Lei nº 505, de 08 de dezembro de 1980, sujeitando-se o requerente as demais normas estabelecidas pelo Departamento de Urbanismo.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 30 de agosto de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

" R E S O L U Ç Ã O Nº 047/88 "

Interessado: RENATO BASSANI & CIA. LTDA.
Processo : Nº 4210/88
Relator : LUIS CARLOS NUNES MEISTER

Os membros do COMURB reunidos em data de 30 de agosto de 1988, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Indeferir o pedido com base no decreto nº 24/79, de 18 de abril de 1979, e também em razão da referida firma não ter testada para a BR-277.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 30 de agosto de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" EXTRATO CONTRATUAL "

CONTRATO Nº 40/88 - Execução de Obras
LICITAÇÃO - Tomada de Preço Edital 03/88 Ata 64/88, Processo Administrativo 4139/88.
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADA - CONSTRUTORA ECOL LTDA., CGC/MF nº 75.589.416/0001-96 - Curitiba-Paraná.
OBJETO - Obras de Terraplanagem, alargamento, revestimento e pavimentação nos locais discriminados na cláusula primeira do presente contrato.
VALOR - Cz$ 132.750.150,00 (cento e trinta e dois milhões setecentos e cinquenta mil, cento e cinquenta cruzados).
RECURSOS - Convênio Prefeitura Municipal de Campo Largo, Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC-PI-RMC.
PRAZO - 120 (cento e vinte) dias.

Campo Largo, 24 de agosto de 1988.

CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS "

" R E C U R S O Nº 6874/86 "

Recorrente: FLAVIO SALGADO
Recorrido : Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria.
Relator : JOÃO ANSELMO RIVABEM

EMENTA:- " Pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de contribuição de Melhoria, processo 2158/86, em razão do terreno apresentar uma metragem que ultrapasse em 10,00 m2 a fixada pelo Decreto nº 039/86, art. 4º.

Com a diligência solicitada pelo relator para levantamento da área excluindo área ocupada pelo Município no alargamento da rua Retiro São José constatou-se um remanescente de 1.190,80 m2.

Assim, por se enquadrar no disposto do artigo 4º do decreto nº 039/86, de 25/05/86, dá-se provimento ao recurso.-

Campo Largo, 29 de julho de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

JOÃO ANSELMO RIVABEM
Relator

JOÃO RENATO CUSTÓDIO
RUBENS MAZON
ROGENIL CAVALIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS "

" R E C U R S O Nº 3579/88 "

Recorrente: ANTONIO KUSTER DE CASTRO
Recorrido : Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria.
Relator : RUBENS MAZON

EMENTA:- " Pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria, com efeito de requerer isenção ou rédução do valor de "Contribuição de Melhoria" lançado em razão de obra pública que beneficiou e valorizou imóvel de sua propriedade, negativa com base na Lei nº 673, de 19 de março de 1986.

Forma procedidas diligências no sentido de verificar a renda familiar do requerente e constatou-se que o mesmo percebe mais de três (03) salários mínimos, o que descaracteriza o pedido nos termos da lei acima citada.

Recurso a que se nega provimento."

Campo Largo, 19 de agosto de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

RUBENS MAZON
ROGENIL CAVALIN
JOÃO RENATO CUSTÓDIO
JOÃO ANSELMO RIVABEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS "

" R E C U R S O Nº 6160/87 "

Recorrente: JOSÉ DE DEUS FRANCO
Recorrido : Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria.
Relator : LUIS CARLOS NUNES MEISTER

EMENTA:- " Pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria, com efeito de obter isenção de Contribuição de Melhoria, lançada em razão de obra pública que incidiu sobre imóvel de sua propriedade.

Com o recurso em anexo encontra-se a prova que o requerente recebe menos de dois (02) salários mínimos, configurando-se o enquadramento no que dispõe o art. 5º, parágrafo 2º da Lei nº 673, de 19/03/86, que determina a isenção.

Recurso a que se dá provimento."

Campo Largo, 26 de julho de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

JOÃO ANSELMO RIVABEM
JOÃO RENATO CUSTÓDIO
ROGENIL CAVALIN
RUBENS MAZON

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" EXTRATO CONTRATUAL "

CONTRATO Nº 41/88 - Execução de Obras
LICITAÇÃO - Tomada de Preço Edital nº 04/88, Ata 65/88 Processo Administrativo nº 4140/88
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADA - OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CGC/MF nº 75.101.386.0001-27 - Curitiba-Paraná.
OBJETO - Terraplanagem e pavimentação da Marginal da BR-277.
VALOR - 142.927.186,42 (Cento e quarenta e dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e seis cruzados e quarenta e dois centavos).
RECURSOS - Convênio entre a Prefeitura Municipal de Campo Largo e Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba- COMEC-PI-RMC.
PRAZO - 120 (cento e vinte) dias.

Campo Largo, 24 de agosto de 1988.

CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS "

" R E C U R S O Nº 3123/88 "

Recorrente: AUGUSTO STROPARO
Recorrido : Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria.
Relatór : ROGENIL CAVALIN

EMENTA:- " Pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Avaliação e Julgamento das Isnções e Descontos de Contribuição de Melhoria que confirma o lançamento da Contribuição de Melhoria referente a realização de obra pública beneficiando diretamente o imóvel de sua propriedade.

Dispõe a Constituição Federal, art. 18, II, do Decreto Federal nº 195, de 24/02/67, Emenda Constitucional nº 23, Lei Municipal nº 673, de 19/03/86, que terá como fato gerador o acréscimo de valor dos imóveis localizados em áreas que forem beneficiados diretamente, por obras públicas, e terá como limite total a despesa realizada pelo Poder Público.

Recurso que se nega provimento.

Campo Largo, 19 de agosto de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

ROGENIL CAVALIN
Relator

JOÃO ANSELMO RIVABEM
RUBENS MAZON
JOÃO RENATO CUSTÓDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS "

" R E C U R S O Nº 2839/88 "

Recorrente: JOSÉ DA SILVEIRA
Recorrido : Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria.
Relator : ROGENIL CAVALIN

EMENTA:- " Incidência de Contribuição de Melhoria.

O requerente enquadra-se no que dispõe o art. 5º parágrafo 2º, da Lei 673, de 19 de março de 1986.

Recurso a que se dá provimento."

Campo Largo, 08 de agosto de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

ROGENIL CAVALIN
Relator

RUBENS MAZON
JOÃO ANSELMO RIVABEM
JOÃO RENATO CUSTÓDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS "

" R E C U R S O Nº 1413/88 "

Recorrente: ALTIVIR TADEO FERREIRA
Recorrido : COMURB - CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
Relator : LUIS CARLOS NUNES MEISTER

EMENTA:- " Pedido de reconsideração da decisão do Conselho Municipal de Urbanização - COMURB, que negou provimento para divisão de terreno, cujos lotes ficariam com a área de ... 225,00 m2 cada um.

Nos termos da Lei Municipal nº 444/78, o imóvel em questão situa-se em ZR-2, onde o parcelamento mínimo é de 360,00 m2.

Recurso que se nega provimento.-

Campo Largo, 15 de agosto de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

JOÃO ANSELMO RIVABEM
JOÃO RENATO CUSTÓDIO
RUBENS MAZON
ROGENIL CAVALIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS "

" R E C U R S O Nº 1283/88 "

Recorrente: ELIDIA TANER VIDAL
Recorrido : Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos da Contribuição de Melhoria.
Relator : RUBENS MAZON

EMENTA:- " A requerente enquadra-se no que dispões o art. 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 673, de 19 de março de 1986.

Recurso a que se dá provimento."

Campo Largo, 08 de agosto de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

RUBENS MAZON
ROGENIL CAVALIN
JOÃO RENATO CUSTÓDIO
JOÃO ANSELMO RIVABEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS "

" R E C U R S O Nº 1211/88 "

Recorrente: VALDOMIRO MOCHELLIN FERREIRA
Recorrido : Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria.
Relator : ROGENIL CAVALIN

EMENTA:- " Incidência de Contribuição de Melhoria. - As diligências efetuadas confirmaram que o requerente recebe mensalmente mais de três (03) salários mínimos.

O requerente não goza de isenção ou redução nos termos da Lei nº 673, de 19/03/86.

Recurso a que se nega provimento."

Campo Largo, 28 de julho de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

ROGENIL CAVALIN
Relator

JOÃO RENATO CUSTÓDIO
JOÃO ANSELMO RIVABEM
RUBENS MAZON

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS "

" R E C U R S O Nº 0580/88 "

Recorrente: TARCILIA BIANCO
Recorrido : Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria.
Relator : RUBENS MAZON

EMENTA:- "Incidência de Contribuição de Melhoria. - Aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 673, de 19/03/86, caracterizadas através de diligências, confirmaram a isenção.

Recurso a que se dá provimento."

Campo Largo, 29 de julho de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

RUBENS MAZON
Relator

JOÃO RENATO CUSTÓDIO
JOÃO ANSELMO RIVABEM
ROGENIL CAVALIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS "

" R E C U R S O Nº 6576/87 "

Recorrente: CARLOS TANIN
Recorrido : Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria.
Relator : ROGENIL CAVALIN

EMENTA:- " Pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Contribuição de Melhoria, com efeito de requerer isenção ou redução do valor de "Contribuição de Melhoria" lançado em razão de obra pública que beneficiou e valorizou imóvel de sua propriedade, negativa com base na Lei nº 673, de 19/03/86.

Após as diligências efetuadas constatou-se que, a renda familiar é superior a três (03) salários mínimos e ainda o requerente possuir mais de um imóvel, ferindo assim os preceitos legais da mencionada lei.

Recurso a que se nega provimento."

Campo Largo, 15 de agosto de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

ROGENIL CAVALIN
RUBENS MAZON
JOÃO ANSELMO RIVABEM
JOÃO RENATO CUSTÓDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" EDITAL DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS "

O Senhor Prefeito Municipal de Campo Largo faz saber a todos quantos o presente Edital viserem ou dele conhecimento tiverem que por esta Prefeitura Municipal tramita em seus regulares termos o processo administrativo sob nº 4407/88, de 29/08/88, em que é requerente FRANCISCO DA SILVA, no qual pleiteia Alvará para edificação de uma residência, em uma parte de um lote de terreno com a área de 1 (hum) alqueire, mais ou menos, situado no quartelrão Lagoa, deste Município, confrontando nó todo com a Estrada de Rodagem que conduz à Fábrica de Tintas Wernek, ex-Engenho de Emingo Angelo; com terreno de Julio Ferreira Borges, ora deste espólio e com um arroio, conforme registro nº 18.519, do Livro 3-Q, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.

De conformidade com a alínea "b", § 3º, do art. 284, do Livro nº III, da Lei Municipal nº 444, de 27/12/78, alterada pela Lei nº 590, de 01/12/82, pelo presente CIENTIFICA a todos aqueles que tiverem interesse ou direito para eventual impugnação que o façam no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação no órgão oficial do Município. E, para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado na Coordenadoria Geral da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em trinta de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Arturo Luis Santos Antonio Neves, o subscrevi.- x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS "

" R E C U R S O Nº 0503/88 "

Recorrente: SEBASTIÃO JOSÉ MARQUES
Recorrido : Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria.
Relator : ROGENIL CAVALIN

EMENTA:- "Pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria, com efeito de requerer isenção ou redução do valor de "Contribuição de Melhoria" lançado em razão de obra pública que beneficiou e valorizou imóvel de sua propriedade, negativa com base na Lei nº 673, de 19/03/86.

Foram procedidas diligências no sentido de verificar a renda familiar do requerente e constatou-se que o mesmo percebe mais de três (03) salários mínimos, o que descaracteriza o pedido nos termos da Lei nº 673, de 19 de março de 1986.

Recurso a que se nega provimento."

Campo Largo, 28 de julho de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

ROGENIL CAVALIN
RUBENS MAZON
JOÃO RENATO CUSTÓDIO
JOÃO ANSELMO RIVABEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS "

" R E C U R S O Nº 0453/88 "

Recorrente: INGRA - INDÚSTRIA GRÁFICA S/A.
Recorrido : Conselho Municipal de Urbanismo - COMURB
Relator : LUIS CARLOS NUNES MEISTER

EMENTA:- " Recuo inferior aos limites estabelecidos no Livro de Zoneamento, da Lei nº 444, de 27/12/78, ADMISSIBILIDADE quando os recuos existentes na região são inferiores.

Recurso a que se dá provimento."

Campo Largo, 27 de julho de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

JOÃO RENATO CUSTÓDIO
JOÃO ANSELMO RIVABEM
ROGENIL CAVALIN
RUBENS MAZON

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS "

" R E C U R S O Nº 0230/88 "

Recorrente: MANOEL SOARES DE ALBUQUERQUE
Recorrido : Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria.
Relator : RUBENS MAZON

EMENTA:- " Que procedida a necessária diligência verificou-se que o requerente enquadra-se no que dispõe a Lei nº 673, de 19/03/86 e por força da competência atribuída à Junta pelo art. 2º, da Lei 483, de 14/05/80, dá-se provimento ao recurso."

Campo Largo, 26 de julho de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

RUBENS MAZON
JOÃO RENATO CUSTÓDIO
ROGENIL CAVALIN
JOÃO ANSELMO RIVABEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" EDITAL DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS "

O Senhor Prefeito Municipal de Campo Largo faz saber a todos quantos o presente Edital viserem ou dele conhecimento tiverem que por esta Prefeitura Municipal tramita em seus regulares termos o processo administrativo sob nº 4332/88, de 25/08/88, em que é requerente HERMENEGILDA PEREIRA LACERDA, no qual pleiteia Alvará para edificação de uma residência, em uma parte de terreno urbano com a área mais ou menos de 4 litros ou sejam 2.420,00 m2, que se encontra em comum em um terreno com a área de 1 alqueire e 14 litros, que, no seu todo limita com a estrada que vai para Bateias, com terrenos de João Gadens e com terras da Ilha, situado no quarteirão Passo, neste Município, conforme registro nº 29.852, do Livro 3-AB, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.

De conformidade com a alínea "b", § 3º, do art. 284, do Livro nº III, da Lei Municipal nº 444, de 27/12/78, alterada pela Lei nº 590, de 01/12/82, pelo presente CIENTIFICA a todos aqueles que tiverem interesse ou direito para eventual impugnação que o façam no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação no órgão oficial do Município. E, para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado na Coordenadoria Geral da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Arturo Luis Santos Antonio Neves, o subscrevi

Prefeitura Municipal de Balsa Nova
Estado do Paraná

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/88.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da legislação vigente, realizar-se-á a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/88, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, 665, às 10:00 horas do dia 22 de setembro de 1,988, cujo objeto é a seleção e contratação de Empresa para execução dos serviços de Terraplanagem e Pavimentação, em diversos trechos urbanos, em CBUQ.

O edital e maiores informações estarão à disposição dos interessados a partir da data da publicação deste, durante o horário comercial, na sede da mesma.

Balsa Nova, 30 de agosto de 1,988.

Julio César Merome.
Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova
Estado do Paraná

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/88

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da legislação vigente, realizar-se-á a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/88, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, 665, às 10:00 horas, do dia 20 de setembro de 1,988, cujo objeto é a seleção e contratação de Empresa para execução de obra de Construção Civil - Ginásio de Esportes, Padrão A-2, conforme especificações e Projeto Executivo.

O edital e maiores informações estarão à disposição dos interessados a partir da data da publicação deste durante o horário comercial, na sede da mesma.

Balsa Nova, 30 de agosto de 1,988.

Julio César Merome
Presidente da Comissão de Licitação.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS DE ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO, POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O Doctor Dionisio Sabatoski Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Pr.etc. . .

F a z - S a b e r a todos quanto o presente dital virem, ou dele conhecimento tiverem, e especialmente Antonio Alves da Silva Filho, que por este Juízo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos uma ação de Separação Judicial sob o nº.89/88, em que é Requerente Francisco dos Santos Vieira e Silva e Requerido Antonio Alves da Silva Filho, A Requerente casou-se sob o regime de comunhão U. de bens, no dia 8/5/67, desta sociedade nasceram 10 filhos, os quais encontram-se em companhia da Suplicante. Não Adquiriram bens algum durante todo este tempo. O Requerido é pessoa violenta, alcoólatra, não gosta de trabalhar, traiu várias vezes a Requerente com outras mulheres, quase sempre ficava desaparecido por períodos de um à dois meses e depois voltava, vivia nas custas do trabalho da Requerente. Tais motivos já são suficientes para demonstrar a impossibilidade da reconstituição da sociedade, pois além de se constituirem em grave violação dos deveres do casamento, tronando insuportável a vida em comum. Assim através do presente que assinala o prazo de 30 dias CITA o senhor Antonio Alves da Silva Filho, para comparecer a audiência designada para o dia 09/09/88, às 13:30 horas no forum local, e querendo contestar a presente no prazo legal, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora na inicial. A publicação deste será GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos nove de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Escrivã o subscrevi.

P.G.F.

Dionisio Sabatoski
Juiz de Direito Designado

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR